



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges**

**DESPACHO**

**Edital de Licitação n. 812.413**

Apensos: Denúncia n. 775.461 e Denúncia n. 776.849

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas – CAOP

Nos termos do §1º do art. 2º da Resolução n. 11/2014 do Ministério Público de Contas, restou constatada a ocorrência do instituto da prevenção, haja vista que, compulsando os autos acima mencionados, verificou-se que a Procuradora do Ministério Público de Contas Cristina Andrade Melo foi o primeiro membro ainda pertencente aos quadros da instituição a se manifestar (f. 94/95 Edital de Licitação n. 812.413).

Diante do exposto, deve a CAOP adotar as providências necessárias à redistribuição do presente feito à Procuradora Cristina Andrade Melo, devendo ainda a Procuradora que abaixo subscreve, em face do princípio constitucional da publicidade (CF/88, art. 37, *caput*), ser informada quanto aos procedimentos que vierem a ser realizados.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2017.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG